

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (PRIMEIRO) N.º 12/2022-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 4/2022-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e, de outro, a entidade ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFICENTE DE RESGATE AO AMPARO À CRIANÇA I, com endereço sede e local de atendimento na Rua dos Macucos, nº 14 - Parque dos Pássaros - S.B.Campo - SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.513.882/0001-99, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, representada por José Altino dos Santos, portador(a) do RG. nº e do Cadastro de Pessoa Física nº doravante designada simplesmente ENTIDADE, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.075429/2021-83, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 – Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração nº 4/2022-SE, celebrado entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº SB.075429/2021-83.

Parágrafo único. A reformulação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula quinta do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 37.943,50 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), onerando a dotação orçamentária n.º 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01, objetivando complementar recursos no segmento de Despesas com Pessoal – Custeio, servindo para ocorrer com as despesas relativas ao dissídio vigente, conforme estabelecido na Reformulação do Plano de Trabalho.







MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da ENTIDADE se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

4.0 - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 26 / 0

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFICENTE DE RESGATE AO AMPARO À CRIANÇA I

José Altino dos Santos

Presidente

Testemunhas:



